



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Prefeitura Municipal de Cascavel		
<b>EMENTA:</b> Aprecia a Lei Municipal nº 1198/2005, do Município de Cascavel, que regulamenta a ampliação do ensino fundamental para nove anos.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 05174578-0	<b>PARECER:</b> 0551/2005	<b>APROVADO:</b> 12.09.2005

### **I – RELATÓRIO**

Da Sra. Maria José Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cascavel, recebe o Conselho a informação de alterações na organização do ensino público com a ampliação da oferta do ensino público com a ampliação de oito para nove anos de duração do ensino fundamental incluindo a matrícula a partir dos seis anos de idade.

A Secretária, por deferência, solicita deste colegiado autorização para implantar o reordenamento determinado por Lei, naquele município.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A medida está amparada pelo Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/01 e pela Lei nº 11.114/05.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de Cascavel, a apreciação positiva da medida implementada, com um voto de louvor da relatora e da Câmara de Educação Básica deste Conselho.

Salvo melhor juízo, é este o parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0551/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC